



Publicado no Jornal "O Paraná" em 04/01/2003

**DECRETO N.º 1.752/2003**

**Estabelece percentuais de desconto sobre o valor da UVC, para cobrança de Contribuição de Iluminação Pública .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na autorização contida no Art. 5 da Lei Municipal nº 788/2002 de 24 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2º do Art. 97 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução ANEEL 456 de 29 de novembro de 2000.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 1º de janeiro de 2003, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC:

<b>APLICAÇÃO DA TABELA</b>	<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>PERCENTUAL DESCONTO</b>
Todas as Classes	0 a 30	100%
Todas as Classes	31 a 50	100%
Todas as Classes	51 a 70	100%
Todas as Classes	71 a 90	95%
Todas as Classes	91 a 120	90%
Todas as Classes	121 a 200	85%
Todas as Classes	201 a 350	80%
Todas exceto Comercial > 500 KWH	351 a 600	75%
Todas exceto Comercial > 500 KWH	601 a 1000	50%
Todas exceto Comercial > 500 KWH e Industrial > 1.000 KWH	Acima de 1000	40%
Específica p/COMERCIAL	500 a 600	50%
Específica p/COMERCIAL	601 A 1000	35%
Específica p/COMERCIAL	1001 a 1500	20%
Específica p/COMERCIAL	Acima de 1500	10%
Específica p/INDUSTRIAL	1001 a 2000	10%
Específica p/INDUSTRIAL	Acima de 2000	00%

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2003.

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**ARNO BAUMANN**  
Secretário de Finanças